



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2016.

“Altera os Anexos IV,V,VI E VII da Lei Complementar 101/2015, corrigindo o valor dos vencimentos dos cargos de provimento efetivos e comissionados da Administração Pública Direta e da Autarquia Municipal SMTT no Município de Alagoinhas/BA, num percentual de 3,25% e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento), a partir de 01 de maio do ano de 2016, conforme tabelas anexas, os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo das carreiras do quadro de pessoal e dos cargos comissionados da Administração Pública Direta e da Autarquia Municipal SMTT no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, este percentual representa a reposição da inflação do período de janeiro a abril de 2016.

Art. 2º- O percentual do reajuste de que trata o art. 1º são devidos a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 3º – Os valores da Gratificação de Atividade Pública constante no anexo VII da Lei Complementar N. 094/2014 passa a ser aqueles constantes da respectiva tabela anexa.

Art. 4º - Será reajustado o vale alimentação, que passará ao valor nominal unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) dos cargos de provimento efetivos e comissionados da Administração Pública Direta e da Autarquia Municipal SMTT.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se insuficientes, respeitado o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 02 de junho de 2016.

PAULO CESAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal
